



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**  
(Lei Municipal nº 2786/2025)

<b>LOCALIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Comunidade de Taquarussu	R\$ 7.000,00
Comunidade de Monforte Frio	R\$ 6.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 12.000,00
Comunidade de Angá	R\$ 12.000,00
Comunidade de Mata Fria	R\$ 13.500,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 6.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 12.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 10.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$ 6.000,00
Comunidade de Montevideú	R\$ 12.000,00
Comunidade do Indaiá	R\$ 6.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$ 5.000,00
Comunidade de Formosa	R\$ 7.500,00
Comunidade de Ribeirão do Meio	R\$ 5.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$ 6.000,00
Comunidade de Cantinho do Céu	R\$ 7.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$ 8.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 9.500,00
Clube do Cavalo	R\$ 8.000,00



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Comunidade São Cristóvão – Pinga Fogo	R\$ 5.000,00
Encontro do Katamato	R\$ 9.500,00
Comunidade Boa Esperança	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 183.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, 15 de maio de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**SANÇÃO**

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 043/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 13 de maio de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.786/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 15 de maio de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal